



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Gabinete da Secretária Regional Adjunta da Presidência para os Assuntos Parlamentares

Email: assuntosparlamentares@alra.pt

Exmo. Senhor
Chefe do Gabinete de
Sua Excelência a Presidente da
Assembleia Legislativa da Região
Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima
9901-858 Horta

Sua referência	Sua Comunicação	Nossa referência	Nº Processo	Ponta Delgada
		SRAPAP – Sai 299/2016		12-05-2016

ASSUNTO: REQUERIMENTO N.º 486/X - PARA QUANDO UMA VERDADEIRA CAMPANHA DE DESRATIZAÇÃO NO FAIAL?"

Exmo. Senhor,

Em resposta ao requerimento referido em epígrafe, subscrito pelos Senhores Deputados Jorge Costa Pereira e Luís Garcia, do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, encarrega-me S. Exa. a Secretária Regional Adjunta da Presidência para os Assuntos Parlamentares de informar sobre as questões colocadas o seguinte:

1. Não existem dados, que confirmem um aumento da praga de roedores na ilha do Faial, no que se refere às zonas agrícolas.
2. Tendo em vista combater a praga, a Direção Regional da Agricultura, através do Serviço de Desenvolvimento Agrário do Faial, promoveu as seguintes ações:
 - a. Realização de curso de formação aos agricultores em controlo integrado de roedores.
 - b. Formação obrigatória, em controlo integrado de roedores, a todos os jovens agricultores candidatos a uma primeira instalação.
 - c. Distribuição anualmente de rodenticida, pelo SDAF, às freguesias, para entrega aos agricultores.
3. As últimas desratizações químicas acabaram a partir do final dos anos 80. Este tipo de prática mostrou-se altamente desaconselhável a nível ambiental. Prova disso é que



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Gabinete da Secretária Regional Adjunta da Presidência para os Assuntos Parlamentares

no período subsequente, se registou um aumento da população de roedores, devido à sua capacidade reprodutora.

4. De momento prevê-se implementar, no Faial, as seguintes medidas:

- a. Reforçar o stock imediato de rodenticida no SDAF com a aquisição de 1000 kg (prevendo-se a entrega durante o mês de maio);
- b. Proceder a uma distribuição 2000 kg de rodenticida aos agricultores, tendo como referência as áreas das candidaturas a ajudas (prevendo-se a entrega durante o mês de maio);
- c. Realização de duas ações de sensibilização sobre desratização, dirigidas a agricultores, durante os períodos de distribuição do isco (durante o mês de junho);
- d. Distribuição aos agricultores de 4 000 kg de rodenticida, para fazer face à época de colheitas (distribuição em julho);
- e. Realização de uma ação de formação, em controlo integrado, para 18 agricultores (durante o mês de outubro).

5.

- a. A Região tem e segue um leque de legislação nesta matéria, na qual está devidamente atribuída a competência de cada entidade, quer seja pública ou privada, nomeadamente, o Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A de 2 de abril; Decreto-Lei n.º 81/2013, de 14 de junho; Decreto Legislativo Regional n.º 31/2010/A, de 17 de novembro; Regulamento (UE) n.º 528/2012, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 22 de maio de 2012; Regulamento (UE) n.º 1107/2009, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de outubro de 2009; Lei 26/2013, de 11 de abril; Decreto-Lei n.º 101/2009, de 11 de maio; Decreto-Lei 256/2009, de 24 de setembro.
- b. A Direção Regional da Agricultura adquire rodenticida para o atribuir aos agricultores, através das juntas de freguesia.
- c. A distribuição do rodenticida resulta da conjugação de esforços de todas as entidades intervenientes.
- d. Decorre do informado no ponto 2.
- e. Cabe a cada entidade (desde as entidades públicas, passando pelas privadas, até ao cidadão) fazer uma monitorização e controlo contínuo da praga, nas respetivas áreas de intervenção.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Gabinete da Secretária Regional Adjunta da Presidência para os Assuntos Parlamentares

6. Conforme indicado pela Delegação de Saúde da Horta, no período de 2010 até início de 2016, foram notificados cinco casos de leptospirose, nenhum deles fatal.

7. Ainda segundo a Delegação de Saúde da Horta:

- 1 agricultor
- 1 auxiliar de apoio e vigilância
- 3 de profissão desconhecida.

Com os melhores cumprimentos, *e Considerar*

A Chefe do Gabinete,

Rafaela Seabra Teixeira

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	1428 Proc. n.º 54.03.04
Data:	016 / 05 / 12 N.º 4861 X